**PROJETO DE LEI Nº 012/17**

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 30, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido o reajuste de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), a contar de 01 de maio de 2017, a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que tenham seus proventos calculados pela regra da paridade.

##### Art. 2º É fixado em R$ 762,90 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) a contar de 01 de maio de 2017, o valor referencial de que trata o art. 28 da Lei Municipal nº. 506 de 09 de agosto de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 1043 de 31 de março de 2000.

##### Art. 3º É fixado em R$ 1.146,57 (hum mil cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos) a contar de 01 de maio de 2017, o valor referencial do Magistério, de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº. 561 de 07 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Municipal nº. 1042 de 31 de março de 2000.

##### Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 15 de maio de 2017.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal

# Of. Gab. PL Nº. 012/17 Charqueadas, 15 de maio de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. Adriano Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS.

**Assunto: Projeto de Lei nº. 012/17**

Senhor Presidente:

Encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 012/17**, que“Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei visa reajustar os vencimentos dos servidores, conforme índice do INPC de Maio de 2016 a Abril de 2017, visa garantir a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do período.

Certo de sua acolhida, apresentamos atenciosas saudações.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal